



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 520/2009
23.01.2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços de horas máquinas e caminhões para o Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Departamento Municipal de Agropecuária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, considerado o interesse público, serviços de horas máquinas e caminhões, para atendimento dos serviços do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Departamento Municipal de Agropecuária.

Parágrafo Único: As máquinas a serem contratadas para a prestação dos serviços serão as seguintes: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica. Já os caminhões contratados serão aqueles com condições e capacidade para execução de serviços de caçamba, para transporte de terras, cascalhos, entres outros.

Art. 2º - A contratação dos serviços vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O valor autorizado para contratação, é de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), para a execução dos serviços até o prazo final, elencado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços verdadeiramente executados, acompanhado de um boletim de medição, assinado pelo responsável pelo Departamento, Controle Interno e pelo Prefeito Municipal, tudo de conformidade com o certame realizado e o contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A contratação para a execução dos serviços serão licitados, com estrita obediência a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

0801 – Divisão de Viação

Função Programática: 26.782.0003.2016 – Manutenção das atividades da Divisão de Viação

Elemento: 3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

1100 – Departamento Municipal de Agropecuária

1101 – Divisão de Agropecuária



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

Função Programática: 20.606.0020.2021 – Manutenção de atividades Divisão de Agropecuária
Elemento: 3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Considerando a necessidade na prestação dos serviços, em razão da municipalidade dispor de um número reduzido de maquinários e caminhões, é uma necessidade premente a contratação de serviços terceirizados, visando o atendimento a demanda.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado Paraná em 23 de janeiro de 2009.



NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal